

Autoriza o Poder Executivo a fazer reajuste nos Impostos Predial e Territorial Urbanos.

A Câmara Municipal de Inconfidentes aprovou e Eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o poder executivo a fazer reajuste nos impostos Predial e Territorial Urbanos.
- Art. 2º - Para atender ao disposto no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a aumentar 80% (oitenta por cento) nos referidos impostos.
- Art. 3º - Derogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Inconfidentes, 8 de setembro de 1969.

O Prefeito Municipal,

~~Alfonso Traysi~~
Alfonso Traysi

O Secretário,

~~G. S. Engelman~~
Guilherme G. S. Engelman.

A C. F. L. J. é de parecer que o aumento de impostos deve ser na base de 40% e a taxa de esgotos e limpeza pública de 100% em 8/9/69.